



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO CGENGC Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 337, de 27 de agosto de 2019 e tendo em vista a Instrução normativa PROGRAD/UFLA nº 002, de 16 de junho de 2020 e o que foi deliberado na reunião do dia 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória da matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Civil e consiste em um trabalho a ser elaborado e apresentado pelo discente e submetido à aprovação formal de uma comissão examinadora.

Art. 2º O TCC configurar-se-á como um trabalho teórico e/ou teórico-prático, objetivando propiciar aos discentes do curso: demonstrar o grau de habilitação adquirido; o aprofundamento temático e a inovação tecnológica; o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada, assim como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica científica, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

Art. 3º A orientação para o desenvolvimento do TCC é garantida a todos os discentes regularmente matriculados no componente curricular.

Art. 4º Estarão aptos a orientar os discentes, todos os docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo da Universidade Federal de Lavras (UFLA) que possuam, no mínimo, pós-graduação em nível de mestrado.

§ 1º Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado no componente curricular ou da data marcada para a apresentação e defesa do TCC.

§ 2º Docentes externos à UFLA, pesquisadores e profissionais com nível superior relacionados à área do trabalho poderão ser coorientadores dos discentes, com anuência dos orientadores.

Art. 5º Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido e disponibilidade do docente.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 7º Compete ao orientador:

- I- Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- II- Avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do projeto de TCC;
- III- Proceder pedagogicamente ao processo de orientação, auxiliando e orientando o discente tanto na elaboração do TCC, quanto no seu desenvolvimento;
- IV- Acompanhar todos os trâmites de defesa;
- V- Expor ao colegiado do curso de Engenharia Civil, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC;
- VI- Indicar os nomes dos examinadores da banca de defesa do TCC;
- VII- Comparecer na data para a defesa do seu orientado. Caso o orientador não possa comparecer na defesa, o mesmo deverá indicar ao colegiado de curso um docente representante;
- VIII- Encaminhar a Ata de defesa para o Professor do componente curricular com a assinatura de todos os membros da Comissão Examinadora e do discente.

Art. 8º Ao discente caberá:

- I- Contatar o orientador para averiguar com o mesmo a possibilidade da execução do TCC e esclarecer dúvidas que porventura tenham surgido;
- II- Conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- Elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, as atividades solicitadas;
- IV- Entregar ao orientador e demais membros da Comissão Examinadora uma cópia do TCC num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para a apresentação e defesa oral, conforme previsto neste regulamento;
- V- Comparecer, na data marcada pelo orientador, apresentar e defender oralmente o TCC, perante a Comissão Examinadora;
- VI- Respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais em instalações como laboratórios, centros de pesquisa, instalações e/ou obras;

- VII- Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;
- VIII- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- IX- Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos.

Art. 9º O discente poderá propor por escrito a substituição do tema do TCC desde que as razões da mudança sejam justificadas, que tenha compatibilidade de prazos para a execução do novo TCC e que haja concordância do orientador. O pedido será avaliado pelo Colegiado.

Art. 10º O discente poderá matricular no componente curricular de TCC quando tiver concluído 75% da carga horária obrigatória do curso.

Art. 11º Independentemente do formato, o TCC deverá ser apresentado na forma de um texto científico, enquadrando-se nas diretrizes do Manual de Normas e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

Parágrafo único. O TCC deverá ter no máximo 50 páginas, não sendo contabilizados os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 12º Os temas do TCC deverão ser na área de Engenharia Civil. Serão aceitos como Trabalhos de Conclusão de Curso os seguintes formatos:

- I- Monografia;
- II- Monografia em formato de Art. Científico;
- III- Monografia em formato de Capítulos;
- IV- Concepção Básica;
- V- Projeto de Pesquisa;
- VI- Projeto de Extensão;
- VII- Projeto Empreendedor.

Art. 13º O TCC estruturado sob a forma de Monografia será de caráter individual.

Parágrafo único. Pode ser empregado o estágio obrigatório supervisionado para elaboração do TCC, podendo ser aproveitados dados parciais ou totais, técnicas parciais ou totais, dentre outros. O relatório de estágio não pode ser empregado como TCC.

Art. 14º O TCC estruturado como Monografia em formato de Art. Científico ou em formato de Capítulos será composto de no máximo 2 (dois) estudantes.

Art. 15º O TCC estruturado sob o formato de Concepção Básica será de caráter individual ou em dupla, e deverá:

- I- Investigar um problema específico (real ou fictício);
- II- Propor soluções para um problema identificado envolvendo técnicas de Engenharia;
- III- Elaborar uma análise para as soluções propostas;
- IV- Ser formatado conforme Monografia.

Art. 16º O TCC estruturado sob a forma de Projeto de Pesquisa será de caráter individual. A estrutura deverá ser composta por:

- I- Elementos pré-textuais: Seguirá o manual de normatização da UFLA;
- II- Referenciais teóricos: Tema, problema, hipótese, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa;
- III- Referenciais metodológicos: Metodologia com amostragem, formas de coleta, de organização e de análise dos dados;
- IV- Elementos complementares: Bibliografia, equipe, produtos, cronograma, orçamento e outros.

Art. 17º O TCC estruturado sob forma de Projeto de Extensão será de caráter individual e a estrutura será baseada no modelo para elaboração de projeto de extensão proposto pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA. Os elementos pré-textuais seguirão o manual de normatização da UFLA.

Art. 18º O TCC estruturado sob forma de Projeto Empreendedor será de caráter individual ou em grupo (máximo 4 estudantes, sendo pelo menos 1 de curso distinto). A estrutura deverá ser composta:

- I- Elementos pré-textuais;
- II- Introdução e objetivos: tema, problema, hipótese, objetivo geral, objetivos específicos e justificativa;
- III- Referencial teórico;
- IV- Plano de negócio.

Art. 19º Após a matrícula no componente curricular PRG331 - TCC, cada estudante deverá cadastrar, individualmente e via Sistema Integrado de Processos (SIP) (<http://www.sip.prg.ufla.br>), o projeto a ser desenvolvido como TCC, com a anuência de um docente orientador.

Art. 20º O discente, após a realização da matrícula no componente curricular, terá o prazo máximo de 20 dias para cadastrar o nome do seu orientador, e, eventualmente, do seu coorientador, além da área na qual deseja desenvolver seu TCC.

Art. 21º A data de apresentação e defesa do TCC será definida pelo orientador respeitando os limites definidos pelo Professor do componente curricular PRG331.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados no plano de curso do componente curricular PRG331;

§2º O estudante que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso da atividade PRG331 será reprovado.

Art. 22º A defesa de TCC será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador e no mínimo dois membros indicados.

Art. 23º A Comissão Examinadora não pode ser composta integralmente pelo Comitê de Orientação.

Art. 24º Poderão compor a Comissão Examinadora professores do quadro regular da UFLA, professores externos à UFLA, professores visitantes, professores substitutos, pesquisadores associados,

profissional em estágio de pós-doutoramento, técnicos-administrativos que possuam ensino superior, discentes de pós-graduação e profissionais com notório saber relacionado ao tema do TCC.

Art. 25º A apresentação oral do TCC deverá ser feita em trinta minutos, com cinco minutos de tolerância, sendo feitos na sequência as arguições e os comentários da Comissão Examinadora.

Art. 26º No caso de impossibilidade da defesa em função de força maior ou não comparecimento, no mínimo, de três membros avaliadores, a defesa será remarcada, respeitando-se os prazos vigentes do calendário letivo.

Art. 27º O discente que não concluir a atividade, ou não puder defender o TCC em tempo, deverá solicitar a notação "XE", via SIP, com justificativa e anuência do orientador.

Art. 28º A avaliação do TCC será dividida em três etapas descritas da seguinte forma:

- I- Trabalho escrito: fundamentação teórica; atendimento às normas de formatação; abrangência e profundidade de conteúdo; sequência e concatenação lógica de ideias;
- II- Apresentação oral: domínio do conteúdo; sequência e clareza ao apresentar o trabalho; domínio didático; habilidade em expor o assunto em linguagem técnica; capacidade de síntese, de crítica e de objetividade; adequação ao tempo;
- III- Defesa do Trabalho: capacidade de defender as proposições do trabalho valendo-se de argumentos pertinentes; capacidade de responder as perguntas com clareza e objetividade; capacidade de explanação por meio de exposições técnicas e científicas.

§ 1º A nota final do TCC será a média aritmética ponderada das notas atribuídas, conforme:

- I- Trabalho escrito: 34%;
- II- Apresentação oral: 33%;
- III- Defesa do trabalho: 33%.

§ 2º O discente será considerado aprovado no componente curricular TCC se obtiver média ponderada igual ou maior a 60 (sessenta).

§ 3º Caso o TCC apresente plágio o trabalho será reprovado e analisado por instâncias superiores da UFLA.

Art. 29º O discente que não for aprovado na defesa de TCC deverá realizar novamente a matrícula no componente curricular.

Art. 30º Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFLA.

Art. 31º Fica revogada a Resolução CGENGC Nº 02, de 21 de julho de 2017.

LUCAS HENRIQUE PEDROZO ABREU

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil